



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 224/87

SÚMULA: Regulamenta a criação do Ponto de Automóveis de Aluguel, sob nº 04, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 173/87, de 03/04/87 e na forma da Legislação Especial específica,

D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica regulamentado o Ponto de Automóveis de Aluguel, denominado Ponto de Táxi nº 04 (quatro), criado pela Lei Municipal sob nº 173/87 de 03/04/87, na Avenida João Gomes Redondo, entre as Ruas: Arnaldo Martins e Manoel da Luz, do loteamento denominado Parque Alvamar, para estacionamento de 03 (três) veículos, os quais, funcionarão como "TAXIS".
- Art. 2º - O Ponto de Automóveis de Aluguel, mencionado no art. 1º deste, funcionará na Av. João Gomes Redondo, entre a Rua Arnaldo Martins e Rua Manoel da Luz, do loteamento denominado Parque Alvamar, situado neste Município, mão de direção rumo Nordeste/Sudoeste.
- Art. 3º - O referido Ponto de Automóveis de Aluguel, poderá ser transferido de local, no interesse da Municipalidade, sem prejuízo para os proprietários de veículos.
- Art. 4º - Para que os proprietários de veículos possam estacionar no Ponto de Automóveis de Aluguel, mencionado neste Decreto, deverão obedecer os seguintes requisitos:
- 1- Requerer à Prefeitura Municipal o respectivo Alvará de Licença, no qual deverá constar:
 - a. Número da Placa do Automóvel, Marca, ano de fabricação, número do motor, número do Certificado e demais características do veículo.
 - 2- Certidão Negativa de Multas, Furtos e Roubos;
 - 3- Requerer a Baixa do Alvará de Licença, quando: cessar as atividades; quando, for vendido ou permutado o veículo.
- Art. 5º - Os veículos estacionados no Ponto de Automóveis de Aluguel, denominado "PONTO DE TÁXI Nº 04", terão que obedecer as normas vigentes do C.N.T. (Conselho Nacional de Trânsito), em vigor.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 1987

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado (a) na	0 DIARIO
DO NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.262 em	14, 05, 87
FUNKIONARIO	

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

